ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 054/2013

Assunto: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 15/07/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GABINETE
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GESTÃO COMPARTILHADA

OFÍCIO N°. 353/GABINETE/2013

São Miguel do Guaporé, 15 de Julho de 2013.

PREZADO SENHOR;

Ao passo que cumprimentamos, vimos por intermédio deste, encaminhar Mensagem de Lei n° 045/2013 **"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá providências"**. Do Município de São Miguel do Guaporé-RO. Segue anexo.

Sem mais para o momento, desde já elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Claudeonir Antônio de Souza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE
Port.0015/2013

recebi em
15/07/2013
Leandra Santana

AO SENHOR
MARCOS ANTONIO FERREIRA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DO GUAPORE-RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GABINETE
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GESTÃO COMPARTILHADA

MENSAGEM Nº 045/SEMUG/PMSMG/13 De 15 de julho de 2013.

Referência: Crédito adicional especial – convênio estadual – transporte escolar.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

O convênio é uma espécie de descentralização administrativa, em que um ente político delega a outro a atribuição de administrar parte específica de seus recursos e/ou serviços.

Entende-se que o Município, por estar com sua sede administrativa mais perto do cidadão, reúne melhores condições de administrar o transporte estudantil, até porque a educação básica tem um ponto muito grande de contato entre as atribuições do Estado e dos Municípios, qual seja: o período que reúne o 1º ao 9º ano (fundamental).

Assim, torna-se mais econômico, claro e conveniente transportar os estudantes do Estado e do Município no mesmo ônibus, van ou micro-ônibus.

Assim, o Governo do Estado compromete-se a repassar o valor de um milhão e cem mil reais.

Estes valores não estão inclusos na Lei Orçamentária Anual. Por exigência constitucional, este repasse tem que entrar na Lei. Eis a razão da apresentação da proposição anexa.

Apesar do início do recesso parlamentar, o Poder Legislativo é permanente. Assim, por haver necessidade de licitação, que o tempo é curto e que temos que usar o recurso licitamente e prestar contas em curto prazo, solicitamos a esta Augusta Câmara que o delibere em regime de urgência urgentíssima, se necessário, mediante convocação extraordinária.

Contando com vosso acato, antecipamos agradecimentos, subscrevendo-nos a vosso dispor.

Atenciosamente.

Paço Municipal 06 DE Julho, aos 15 dias do mês de julho de 2013.

Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA

PROJETO DE LEI Nº.054/2013 EM, 15 DE JULHO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

L E I

Art. 1° Fica criado no Orçamento Vigente os Projetos 1009 para Manutenção do Transporte Escolar, através de Convênio Estadual, no valor de R$ 1.100.000,00 (Hum Milhão e cem mil reais), vinculado a funcional programática 05.001.12.361.0005 – 1009 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

05 - Secretaria Municipal de Educação.....R$ 1.100.000,00
05.001.12.361.0005 – 1009 – Manutenção do Transporte Escolar – Convênio Estadual
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 400.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 700.000,00

Total Geral.....R$1.100.000,00

Art. 3° Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2° desta Lei, será utilizado Recursos de transferências de convênios.

Art.4° Fica autorizado a alteração da PPA de 2010 a 2013, referente ao crédito acima mencionado.

Art.5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 15 de julho de 2013.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO			ANEXO I
1 – Nome do órgão ou Entidade **Prefeitura Municipal**	2 – CNPJ nº **22.855.167/0001-77**	3 – Município **São Miguel do Guaporé/RO**	Exercício **2013**
4 – Características dos Recursos 1- Consignado ( ) 2- Não Consignado (**x**)	5 – Período de Execução **Inicio ALR**	Término **31/12/2013**	

6 - Tipificação do Projeto
Transporte Escolar

7 – Abrangência do Projeto
Os recursos serão aplicados na aquisição de serviços se locação de veículos e na manutenção adequada ao transporte escolar para o atendimento do ano letivo de 2013, atendendo os alunos da rede municipal e estadual do ensino do município de São Miguel do Guaporé/RO.

8- Descrição Sintética do Projeto
Locação de veículos, manutenção com aquisição de peças, graxas, óleos e combustível, que serão inseridos nos veículos disponível para o transporte do escolar residente na área rural do município de São Miguel do Guaporé/RO.

9 – Justificativa
Tendo em vista, assegurar o direito dos residentes em áreas rurais e a igualdade de acesso ás atividades educacionais, conforme o inciso VI da Lei nº 9.394 de 20 dezembro de 1996, faz-se necessário á locação de veículos e manutenção adequados ao transporte escolar para atendimento dos alunos da rede estadual se ensino, residentes na zona rural do município de São Miguel do Guaporé/RO.
O município de São Miguel com uma população de 22.622 habitantes denominado município de interior, voltado para a agricultura familiar vem se moldando com outros tipos de lavoura sendo estas de maior porte, preocupado com a segurança do homem no campo esta administração pleiteia junto ao estado parceria para que consigamos assegurar o lavrador em suas áreas de terra, com o repasse deste convênio temos convicção que estaremos diminuído o êxodo rural, pois mesmo morando na zona rural o educando terá o transporte digno para a frequência diárias nas salas de aula.

10 – Autenticação
São Miguel do Guaporé/RO, São Miguel do Guaporé, 01 de julho de 2013.

Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO			ANEXO II
1 – Nome do órgão ou Entidade **Prefeitura Municipal**	2 – CNPJ nº **22.855.167/0001-77**	3 – Município **São Miguel do Guaporé/RO**	Exercício **2013**

4 – Detalhamento

Ação I:

Aquisição de serviços de Locação de Veículos R$ 700.000,00 (setecentos mil reais);

Ação II: Manutenção de Veículos R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

Aquisição de Peças;
Aquisição de Pneus;
Aquisição de Combustível;
Aquisição de Lubrificantes.

Valor global do Projeto R$ 1.100.000,00

10 – Autenticação

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de julho de 2013.

Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO — ANEXO III

1 – DADOS PESSOAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				C.G.C
Prefeitura do Municipio de São Miguel do Guaporé/RO				22.855.167/0001-77
ENDEREÇO				
Aveinda São Paulo nº 1490 Bairro Cristo Rei				
CIDADE	U.F	C.E.P	DDD/TELEFONE	E.A
São Miguel do Guaporé	RO	76.932-000	69 3642-2350	Municipal
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
	BRASIL S/A	2292-6	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	
NOME DO RESPONSÁVEL				C.P.F
Zenildo pereira dos Santos				909.566.722-72
C.I / ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO		MATRÍCULA
000.896.302 SSP/RO	Prefeito			01.01.2013
ENDEREÇO				C.E.P
Av. JK nº 1846 Bairro Planalto				76.932-000

2 – OUTROS PARTÍCIPES

NOME	C.G.C / C.P.F	E.A
ENDEREÇO		C.E.P

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Manutenção do Transporte Escolar	ALR*	31/12/2013

Identificação Do Objeto

Aquisição de serviços de locação e manutenção de veículos adequados ao transporte escolar que atenda os alunos da zona rural, matriculados na rede estadual e municipal de ensino no município de São Miguel do Guaporé/RO.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Tendo em vista assegurar o direito dos alunos residentes em áreas rurais e a igualdade de acesso ás atividades educacionais, conforme o inciso VI da Lei n° 9.394 de 20 de dezembro de 1996, faz-se necessário á locação de veículos adequados ao transporte escolar para atendimento dos alunos da rede estadual de ensino, residentes na zona rural do município de São Miguel do Guaporé/RO.

São Miguel do Guaporé, 01 de julho de 2013.

Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito

*** ALR (após a liberação do recurso)**

PLANO DE TRABALHO	ANEXO IV

1- Cronograma de Desembolso (R$ 1,00)

CONCEDENTE											
Ação	1ª Parcela						2ª Parcela				
	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1.0					550.000,00						550.000,00
TOTAL	R$ 1.100.000,00										

Proponente (Contrapartida)											
Ação	1ª Parcela						2ª Parcela				
	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
TOTAL											

2 - DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE DECLARO, PARA FINS DE PROVA E EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, JUNTO À **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOURO NACIONAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NOS ORÇAMENTOS DO ESTADO, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO,

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de julho de 2013.
Local e Data

Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal – SMG

3 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

_____ **LOCAL E DATA**

_____ **ASSINATURA DO CONCEDENTE**

PROJETO BÁSICO

Convenente: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

Local da Aplicação: Município de São Miguel do Guaporé.

Objeto: locação de veículos e manutenção adequada ao transporte escolar.

Valor Total:	**R$**	**1.100.000,00**
Valor Concedente:	**R$**	**1.100.000,00**
Valor Proponente:	**R$**	**0,00**

O presente projeto tem por finalidade **suprir a demanda na área do transporte do escolar,** atendendo as necessidades do município de São Miguel do Guaporé/RO.

Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

prestação dos serviços e ou a entrega do material no setor competente da prefeitura, com a **identificação do número do convênio,** no valor correspondente ao objeto contratado, devidamente certificada no verso pelo responsável pela pasta.

Da Responsabilidade da Contratada

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens e materiais dentro do prazo estipulado não sendo permitido o atraso nem prorrogação do contrato.

Os materiais recebidos através deste convênio deverão ser entregue no almoxarifado da prefeitura e ficará a disposição para cobrir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no atendimento do transporte do escolar.

E para a locação dos veículos as Empresas deverão estar com seus veículos regularizados juntos aos órgãos de fiscalização de trânsito, os motoristas com as habilitações vigentes e sem restrição.

Fiscalização:

A fiscalização ficará por conta da Secretaria Municipal de Educação, através de seus representantes.

Do Prazo de Vigência:

A vigência vigorará de acordo com data prevista no plano de trabalho sendo, inicio ALR e término em 31 de dezembro de 2013.

Valor estimado dos custos:

A aquisição de materiais e locação de veículos será baseada em pesquisa de mercado pertinente do ramo, podendo ser também utilizado pesquisa em órgãos públicos, que executam os mesmos tipos de prestação de serviços e distribuem os mesmos materiais de consumo da aquisição.

Condições Gerais

prestação dos serviços e ou a entrega do material no setor competente da prefeitura, com a **identificação do número do convênio,** no valor correspondente ao objeto contratado, devidamente certificada no verso pelo responsável pela pasta.

Da Responsabilidade da Contratada

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens e materiais dentro do prazo estipulado não sendo permitido o atraso nem prorrogação do contrato.

Os materiais recebidos através deste convênio deverão ser entregue no almoxarifado da prefeitura e ficará a disposição para cobrir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no atendimento do transporte do escolar.

E para a locação dos veículos as Empresas deverão estar com seus veículos regularizados juntos aos órgãos de fiscalização de trânsito, os motoristas com as habilitações vigentes e sem restrição.

Fiscalização:

A fiscalização ficará por conta da Secretaria Municipal de Educação, através de seus representantes.

Do Prazo de Vigência:

A vigência vigorará de acordo com data prevista no plano de trabalho sendo, inicio ALR e término em 31 de dezembro de 2013.

Valor estimado dos custos:

A aquisição de materiais e locação de veículos será baseada em pesquisa de mercado pertinente do ramo, podendo ser também utilizado pesquisa em órgãos públicos, que executam os mesmos tipos de prestação de serviços e distribuem os mesmos materiais de consumo da aquisição.

Condições Gerais

Apresentação:

O projeto em tela consiste na Aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços de locação de transporte escolar. Esta ação vem ao encontro das necessidades que temos para atender com dignidade os alunos que frequentam as escolas estaduais e municipais locadas no município de São Miguel do Guaporé/RO.

Detalhamento do objeto:

Locação de veículos e manutenção adequada, com aquisição de peças, pneus, combustível e outros necessários.

Descrição do local da execução dos serviços:

A execução dos serviços será prestada diretamente no atendimento do educando, com deslocamento para as escolas polos municipal e escolas estaduais, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e acompanhado pelo chefe do transporte.

Justificativa:

O município foi criado com o nome de São Miguel do Guaporé no dia 6 de julho de 1988, através da Lei nº 206, assinada pelo governador Jerônimo Garcia de Santana, com área desmembrada do Município de Costa Marques, foi revogada a Lei nº 200, de 7 de junho de 1978.

Localizado as margens da BR 429 e RO 481, tem uma extensão de 8.007,87 m^2, e população de 22.622 habitantes (dados IBGE), o crescimento populacional em nosso município acontece de forma gradual, após a implantação do frigorífico que gera empregos e assegura a estabilidade das famílias temos ainda a agricultura familiar e o desencadear de grandes lavouras.

As propostas para a licitação deverão conter o valor dos materiais para entrega no Município e a contração de serviços será de preços praticados no mercado local, já incluído os impostos e deduzidos de todo e qualquer eventual desconto ou vantagem (preço CIF). O LICITANTE deverá fornecer declaração de ciência e concordância com os termos do Edital. A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 02 (dois) anos. A (s) empresa (s) vencedoras terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinarem o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação. Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamações ou indenizações. Aplica-se a presente Licitação os dispositivos da Lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de julho de 2013.

Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA

PROJETO DE LEI Nº.045/2013 EM, 15 DE JULHO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

L E I

Art. 1º Fica criado no Orçamento Vigente os Projetos 1009 para Manutenção do Transporte Escolar, através de Convênio Estadual, no valor de R$ 1.100.000,00 (Hum Milhão e cem mil reais), vinculado a funcional programática 05.001.12.361.0005 – 1009 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

05 - Secretaria Municipal de Educação.....R$ 1.100.000,00
05.001.12.361.0005 – 1009 – Manutenção do Transporte Escolar – Convênio Estadual
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 400.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 700.000,00

Total Geral.....R$1.100.000,00

Art. 3° Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2° desta Lei, será utilizado Recursos de transferências de convênios.

Art.4° Fica autorizado a alteração da PPA de 2010 a 2013, referente ao crédito acima mencionado.

Art.5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 15 de julho de 2013.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 071/2013 Em, 15 de julho de 2013.

Sr. Presidente:

O Departamento Legislativo da Câmara Municipal, vem por meio do presente encaminhar a Vossa Excelência o projeto de Lei abaixo relacionado, para a devida apreciação e emissão do parecer:

I - Projeto de Lei nº054/2013, "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá Outras Providências".

Sem mais, elevamos nossas considerações.

Atenciosamente

Serli Lopes
Diretora Legislativa

Ao Sr. Vereador Antonio Correia
Presidente Da Comissão Permanente de
Justiça e Redação
Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 054/2013, "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá Outras Providências".

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2013.

*Presidente – **Gilmar Ramos***

*Relator – **Sebastião Carneiro***

*Membro – **Darcy Tomaz***

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 054/2013, "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá Outras Providências".

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2013.

Presidente – ***Antonio*** **Correia**

Relator – **João de Paula**

Membro – ***Celma*** **Mesabarba**